



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 7.300, DE 05 DE JULHO DE 2024

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO, PERTENCENTE A BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SITUADO NO ANEL VIÁRIO, CÓRREGO DOS BRAGUINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Engenheiro Agrimensor Giovanne Caneschi - CREA 213.965/D.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento situado no Avel Viário, Córrego dos Braguinhas, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme requerimento PRO-2821 de 08 de maio de 2024 e documentação que o instruiu.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de 108.701,00 m<sup>2</sup> (cento e oito mil e setecentos e um metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Agrimensor Giovanne Caneschi - CREA 213.965/D, ficam distribuídas com a seguinte numeração e área:

I - LOTES DESMEMBRADOS:

a) ÁREA VERDE 1:

O empreendimento Parque Industrial de Ubá possui uma ÁREA VERDE 1 com 17.784,27 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: Inicia sua descrição no ponto de coordenadas N=7.660.151,01 m e E=715.413,85 m, referenciadas ao Datum SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas UTM Zona 23 Sul. Daí segue em sentido horário confrontando com LOTE 17 por um azimute de 173° 21' 31,43" e uma distância de 117,46 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.034,33 m e E=715.427,44 m. Daí segue confrontando com ANEL VIÁRIO por um azimute de 261° 11' 04,80" e uma distância em curva de 62,06 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.024,82 m e E=715.366,12 m. Daí segue confrontando com LOTE 18 por um azimute de 309° 46' 28,81" e uma distância de 26,44 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.041,74 m e E=715.345,80 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 009° 46' 21,24" e uma distância de 53,87 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.094,83 m e E=715.354,95 m. Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2 por um azimute de 350° 31' 34,65" e uma distância de 76,05 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.169,84 m e E=715.342,43 m. Daí segue confrontando com DANDÃO MOREIRA E/OU SUCESSORES por um azimute de 057° 19' 44,50" e uma distância de 10,54 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.175,53 m e E=715.351,30 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 057° 19' 44,50" e uma distância de 5,52 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.178,51 m e E=715.355,95 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 057° 19' 44,50" e uma distância de 7,51 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.182,57 m e E=715.362,27 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 049° 47' 27,07" e uma distância de 30,55 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.202,29 m e E=715.385,60 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 062° 52' 46,61" e uma distância de 28,49 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.215,28 m e E=715.410,96 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 059° 32' 49,12" e uma distância de 16,15 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.223,46 m e E=715.424,89 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 062° 17' 09,45" e uma distância de 4,69 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.225,65 m e E=715.429,04 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 063° 55' 27,43" e uma distância de 10,85 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.230,42 m e E=715.438,79 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 068° 27' 42,87" e uma distância de 16,67 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.236,54 m e E=715.454,29 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 075° 19' 33,49" e uma distância de 13,40 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.239,93 m e E=715.467,26 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 022° 33' 54,00" e uma distância de 4,38 m, até o ponto de coordenadas





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



N=7.660.243,97 m e E=715.468,94 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 088° 47' 48,72" e uma distância de 15,49 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.244,30 m e E=715.484,43 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 087° 48' 58,06" e uma distância de 2,56 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.244,40 m e E=715.486,99 m. Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 1 por um azimute de 173° 21' 31,43" e uma distância de 84,30 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.160,67 m e E=715.496,74 m. Daí segue confrontando com LOTE 15, 16 e 17 por um azimute de 263° 21' 01,68" e uma distância de 83,45 m, até o ponto de início desta descrição.

## b) ÁREA VERDE 2:

O empreendimento Parque Industrial de Ubá possui uma ÁREA VERDE 2 com 14.973,67 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: Inicia sua descrição no ponto de coordenadas N=7.660.103,74 m e E=715.124,04 m, referenciadas ao Datum SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas UTM Zona 23 Sul. Daí segue em sentido horário com DANDÃO MOREIRA E/OU SUCESSORES por um azimute de 065° 23' 11,70" e uma distância de 41,92 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.121,20 m e E=715.162,15 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 072° 29' 05,74" e uma distância de 13,80 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.125,35 m e E=715.175,31 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 072° 29' 05,74" e uma distância de 3,42 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.126,38 m e E=715.178,57 m. Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2 por um azimute de 162° 29' 02,44" e uma distância de 73,46 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.056,33 m e E=715.200,68 m. Daí segue confrontando com LOTE 24 por um azimute de 162° 29' 02,44" e uma distância de 11,50 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.045,37 m e E=715.204,14 m. Daí segue confrontando com LOTE 25 por um azimute de 252° 29' 02,44" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.040,85 m e E=715.189,84 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 162° 29' 02,44" e uma distância de 6,51 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.034,65 m e E=715.191,80 m. Daí segue confrontando com LOTE 26 por um azimute de 252° 29' 02,44" e uma distância de 21,34 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.028,22 m e E=715.171,45 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 206° 53' 33,53" e uma distância de 8,83 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.020,35 m e E=715.167,45 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 121° 27' 11,57" e uma distância de 19,07 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.010,39 m e E=715.183,72 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 121° 27' 11,57" e uma distância de 19,07 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.010,39 m e E=715.183,72 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 162° 29' 02,44" e uma distância de 18,93 m, até o ponto de coordenadas N=7.659.992,34 m e E=715.189,42 m. Daí segue confrontando com LOTE 27 por um azimute de 247° 58' 02,62" e uma distância de 51,26 m, até o ponto de coordenadas N=7.659.973,12 m e E=715.141,91 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 212° 36' 30,52" e uma distância de 21,40 m, até o ponto de coordenadas N=7.659.955,09 m e E=715.130,37 m. Daí segue confrontando com ANEL VIÁRIO por um azimute de 253° 05' 16,38" e uma distância de 26,92 m, até o ponto de coordenadas N=7.659.947,26 m e E=715.104,61 m. Daí segue confrontando com BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA por um azimute de 346° 24' 36,03" e uma distância de 163,54 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.106,21 m e E=715.066,19 m. Daí segue confrontando com DANDÃO MOREIRA E/OU SUCESSORES por um azimute de 097° 47' 20,08" e uma distância de 21,57 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.103,29 m e E=715.087,56 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 089° 17' 32,05" e uma distância de 36,49 m, até o ponto de início desta descrição.

## LOTE Nº. 1

FRENTE	4,11 metros em curva, mais 43,82 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	27,75 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	33,99 metros com Lote 2
LATERAL ESQUERDA	39,27 metros com REMANESCENTE 1
ÁREA	1288,27 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6 <sup>a</sup> . Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



	abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.068,58 E=715.723,91 - N=7.660.102,34 E=715.720,03 - N=7.660.105,51 E=715.747,60 - N=7.660.074,33 E=715.771,48 - N=7.660.073,59 E=715.767,44

## LOTE Nº. 2

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 3
LATERAL ESQUERDA	33,99 metros com Lote 1, mais 36,01 metros com REMANESCENTE 1
ÁREA	1050,07 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.102,34 E=715.720,03 - N=7.660.068,58 E=715.723,91 - N=7.660.066,86 E=715.709,01 - N=7.660.136,41 E=715.701,01 - N=7.660.138,12 E=715.715,91

## LOTE Nº. 3

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 4
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 2
ÁREA	1050,09 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.065,15 E=715.694,11 - N=7.660.134,70 E=715.686,11 - N=7.660.136,41 E=715.701,01 - N=7.660.066,86 E=715.709,01

## LOTE Nº. 4

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 5
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 3
ÁREA	1050,11 metros quadrados





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.063,43 E=715.679,21 - N=7.660.132,98 E=715.671,21 - N=7.660.134,70 E=715.686,11 - N=7.660.065,15 E=715.694,11

## LOTE Nº. 5

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 6
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 4
ÁREA	1050,13 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.061,72 E=715.664,30 - N=7.660.131,27 E=715.656,31 - N=7.660.132,98 E=715.671,21 - N=7.660.063,43 E=715.679,21

## LOTE Nº. 6

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 7
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 5
ÁREA	1050,15 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.060,00 E=715.649,40 - N=7.660.129,56 E=715.641,41 - N=7.660.131,27 E=715.656,31 - N=7.660.061,72 E=715.664,30

## LOTE Nº. 7

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 8





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 6
ÁREA	1050,17 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.058,29 E=715.634,50 - N=7.660.127,84 E=715.626,50 - N=7.660.129,56 E=715.641,41 - N=7.660.060,00 E=715.649,40

## LOTE Nº. 8

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 9
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 7
ÁREA	1050,19 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.056,57 E=715.619,60 - N=7.660.126,13 E=715.611,60 - N=7.660.127,84 E=715.626,50 - N=7.660.058,29 E=715.634,50

## LOTE Nº. 9

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,01 metros com Lote 10
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 8
ÁREA	1050,21 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.054,86 E=715.604,70 - N=7.660.124,42 E=715.596,70 - N=7.660.126,13 E=715.611,60 - N=7.660.056,57 E=715.619,60

## LOTE Nº. 10

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
--------	------------------------------





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,02 metros com Lote 11
LATERAL ESQUERDA	70,01 metros com Lote 9
ÁREA	1050,23 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.053,14 E=715.589,80 - N=7.660.122,70 E=715.581,80 - N=7.660.124,42 E=715.596,70 - N=7.660.054,86 E=715.604,70

## LOTE Nº. 11

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,02 metros com Lote 12
LATERAL ESQUERDA	70,02 metros com Lote 10
ÁREA	1050,25 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.051,43 E=715.574,89 - N=7.660.120,99 E=715.566,90 - N=7.660.122,70 E=715.581,80 - N=7.660.053,14 E=715.589,80

## LOTE Nº. 12

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,02 metros com Lote 13
LATERAL ESQUERDA	70,02 metros com Lote 11
ÁREA	1050,27 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.049,71 E=715.559,99 - N=7.660.119,28 E=715.551,99 - N=7.660.120,99 E=715.566,90 - N=7.660.051,43 E=715.574,89

## LOTE Nº. 13

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,02 metros com Lote 14
LATERAL ESQUERDA	70,02 metros com Lote 12
ÁREA	1050,29 metros quadrados





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.048,00 E=715.545,09 - N=7.660.117,56 E=715.537,09 - N=7.660.119,28 E=715.551,99 - N=7.660.049,71 E=715.559,99

## LOTE Nº. 14

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL DIREITA	70,02 metros com REMANESCENTE 1
LATERAL ESQUERDA	70,02 metros com Lote 13
ÁREA	1050,31 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.117,56 E=715.537,09 - N=7.660.048,00 E=715.545,09 - N=7.660.046,29 E=715.530,19 - N=7.660.115,85 E=715.522,19

## LOTE Nº. 15

FRENTE	20,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	20,00 metros com ÁREA VERDE 1
LATERAL DIREITA	117,48 metros com Lote 16
LATERAL ESQUERDA	117,49 metros com REMANESCENTE 1
ÁREA	2349,69 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.041,66 E=715.490,46 - N=7.660.158,35 E=715.476,87 - N=7.660.160,67 E=715.496,74 - N=7.660.043,97 E=715.510,32

## LOTE Nº. 16

FRENTE	20,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	20,00 metros com ÁREA VERDE 1
LATERAL DIREITA	117,48 metros com Lote 17
LATERAL ESQUERDA	117,48 metros com Lote 15
ÁREA	2349,63 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.039,35 E=715.470,59 - N=7.660.156,04 E=715.457,01 - N=7.660.158,35 E=715.476,87 - N=7.660.041,66 E=715.490,46

## LOTE Nº. 17

FRENTE	41,12 metros, mais 2,33 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	43,45 metros com ÁREA VERDE 1





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



LATERAL DIREITA	117,47 metros com ÁREA VERDE 1
LATERAL ESQUERDA	117,48 metros com Lote 16
ÁREA	5103,93 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.156,04 E=715.457,01 - N=7.660.039,35 E=715.470,59 - N=7.660.034,59 E=715.429,75 - N=7.660.034,32 E=715.427,44 - N=7.660.151,01 E=715.413,85

## LOTE Nº. 18

FRENTE	40,94 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	51,36 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	70,77 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL ESQUERDA	53,87 metros, mais 26,44 metros com ÁREA VERDE 1
ÁREA	2635,07 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.083,33 E=715.304,89 - N=7.660.094,83 E=715.354,95 - N=7.660.041,74 E=715.345,80 - N=7.660.024,82 E=715.366,12 - N=7.660.015,83 E=715.326,19

## LOTE Nº. 19

FRENTE	15,01 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	60,16 metros com Lote 20
LATERAL ESQUERDA	60,63 metros com REMANESCENTE 2
ÁREA	905,62 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.007,88 E=715.297,24 - N=7.660.065,26 E=715.279,13 - N=7.660.069,82 E=715.293,42 - N=7.660.012,00 E=715.311,67

## LOTE Nº. 20

FRENTE	12,14 metros em curva, mais 2,85 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	14,99 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	60,00 metros com Lote 21
LATERAL ESQUERDA	60,16 metros com Lote 19
ÁREA	900,26 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



VÉRTICES	N=7.660.003,48 E=715.282,91 - N=7.660.060,70 E=715.264,85 - N=7.660.065,26 E=715.279,13 - N=7.660.007,88 E=715.297,24 - N=7.660.004,35 E=715.285,63
----------	---

## LOTE Nº. 21

FRENTE	15,01 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,01 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	60,00 metros com Lote 22
LATERAL ESQUERDA	60,00 metros com Lote 20
ÁREA	900,55 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.998,91 E=715.268,61 - N=7.660.056,13 E=715.250,56 - N=7.660.060,70 E=715.264,85 - N=7.660.003,48 E=715.282,91

## LOTE Nº. 22

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	60,00 metros com FAIXA SERVIDÃO
LATERAL ESQUERDA	60,00 metros com Lote 21
ÁREA	900,01 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.994,35 E=715.254,32 - N=7.660.051,57 E=715.236,27 - N=7.660.056,13 E=715.250,56 - N=7.659.998,91 E=715.268,61

## LOTE Nº. 23

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 2
LATERAL DIREITA	75,36 metros com Lote 24
LATERAL ESQUERDA	60,01 metros com FAIXA SERVIDÃO, mais 15,36 metros com REMANESCENTE 2
ÁREA	1130,47 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.050,82 E=715.233,88 - N=7.659.993,59 E=715.251,94 - N=7.659.989,03 E=715.237,65 - N=7.660.060,90 E=715.214,97 - N=7.660.065,46 E=715.229,26

## LOTE Nº. 24

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com REMANESCENTE 2





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



LATERAL DIREITA	63,87 metros com Lote 25, mais 11,50 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL ESQUERDA	75,36 metros com Lote 23
ÁREA	1130,47 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.984,46 E=715.223,37 - N=7.660.045,37 E=715.204,14 - N=7.660.056,33 E=715.200,68 - N=7.660.060,90 E=715.214,97 - N=7.659.989,03 E=715.237,65

## LOTE Nº. 25

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,00 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL DIREITA	57,41 metros com Lote 26, mais 6,51 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL ESQUERDA	63,87 metros com Lote 24
ÁREA	958,37 metros quadrados
OBS	Lote de formato retangular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.979,90 E=715.209,08 - N=7.660.034,65 E=715.191,80 - N=7.660.040,85 E=715.189,84 - N=7.660.045,37 E=715.204,14 - N=7.659.984,46 E=715.223,37

## LOTE Nº. 26

FRENTE	15,00 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	8,83 metros, mais 21,34 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL DIREITA	17,84 metros com Lote 27, mais 18,93 metros, mais 19,07 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL ESQUERDA	57,41 metros com Lote 25
ÁREA	1011,13 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.979,90 E=715.209,08 - N=7.659.975,33 E=715.194,79 - N=7.659.992,34 E=715.189,42 - N=7.660.010,39 E=715.183,72 - N=7.660.020,35 E=715.167,45 - N=7.660.028,22 E=715.171,45 - N=7.660.034,65 E=715.191,80

## LOTE Nº. 27

FRENTE	45,24 metros, mais 22,29 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	51,26 metros com ÁREA VERDE 2
LATERAL DIREITA	21,40 metros com ÁREA VERDE 2





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



LATERAL ESQUERDA	17,84 metros com Lote 26
ÁREA	926,64 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.659.975,33 E=715.194,79 - N=7.659.961,57 E=715.151,70 - N=7.659.955,09 E=715.130,37 - N=7.659.973,12 E=715.141,91 - N=7.659.992,34 E=715.189,42

## II - ÁREA REMANESCENTE 1:

Área Remanescente 1, com 25.997,88 m<sup>2</sup>. Inicia sua descrição no ponto de coordenadas N=7.660.160,67 m e E=715.496,74 m, referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 e Sistema de Coordenadas UTM Zona 23 Sul. Daí segue em sentido horário confrontando com ÁREA VERDE 1 por um azimute de 353° 21' 31,43" e uma distância de 84,29 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.244,40 m e E=715.486,99 m. Daí segue confrontando com DANDÃO MOREIRA E/OU SUCESSORES por um azimute de 087° 48' 58,06" e uma distância de 6,48 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.244,65 m e E=715.493,47 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 086° 19' 21,39" e uma distância de 7,22 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.245,11 m e E=715.500,67 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 066° 36' 07,90" e uma distância de 4,86 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.247,04 m e E=715.505,13 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 074° 29' 44,56" e uma distância de 4,33 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.248,20 m e E=715.509,30 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 088° 22' 07,58" e uma distância de 5,57 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.248,35 m e E=715.514,87 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 106° 49' 26,27" e uma distância de 12,08 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.244,86 m e E=715.526,43 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 108° 02' 46,79" e uma distância de 9,03 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.242,06 m e E=715.535,01 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 104° 57' 10,25" e uma distância de 15,81 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.237,98 m e E=715.550,29 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 101° 55' 22,98" e uma distância de 25,86 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.232,64 m e E=715.575,59 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 090° 10' 10,74" e uma distância de 23,03 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.232,57 m e E=715.598,62 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 096° 15' 36,95" e uma distância de 18,41 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.230,57 m e E=715.616,92 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 100° 37' 16,32" e uma distância de 27,35 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.225,53 m e E=715.643,80 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 112° 13' 57,47" e uma distância de 35,66 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.212,03 m e E=715.676,80 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 130° 21' 12,89" e uma distância de 28,93 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.193,30 m e E=715.698,85 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 136° 28' 39,10" e uma distância de 46,27 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.159,75 m e E=715.730,71 m. Daí segue confrontando com BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA por um azimute de 145° 56' 18,31" e uma distância de 24,36 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.139,57 m e E=715.744,36 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 150° 49' 48,76" e uma distância de 23,53 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.119,03 m e E=715.755,82 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 149° 31' 26,48" e uma distância de 47,62 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.077,99 m e E=715.779,97 m. Daí segue confrontando com ANEL VIÁRIO por um azimute de 246° 43' 40,74" e uma distância em curva de 9,29 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.074,33 m e E=715.771,48 m. Daí segue confrontando com LOTE 1 por um azimute de 322° 33' 26,37" e uma distância de 39,27 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.105,52 m e E=715.747,60 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 27,75 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.102,35 m e E=715.720,03 m. Daí segue confrontando com LOTE 2 por um azimute de 353° 26' 27,28" e uma distância de 36,01 m, até o ponto de





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



coordenadas N=7.660.138,12 m e E=715.715,91 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.136,41 m e E=715.701,01 m. Daí segue confrontando com LOTE 3 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.134,70 m e E=715.686,11 m. Daí segue confrontando com LOTE 4 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.132,98 m e E=715.671,21 m. Daí segue confrontando com LOTE 5 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.131,27 m e E=715.656,31 m. Daí segue confrontando com LOTE 6 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.129,56 m e E=715.641,40 m. Daí segue confrontando com LOTE 7 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.127,84 m e E=715.626,50 m. Daí segue confrontando com LOTE 8 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.126,13 m e E=715.611,60 m. Daí segue confrontando com LOTE 9 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.124,42 m e E=715.596,70 m. Daí segue confrontando com LOTE 10 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.122,70 m e E=715.581,80 m. Daí segue confrontando com LOTE 11 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.120,99 m e E=715.566,90 m. Daí segue confrontando com LOTE 12 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.119,28 m e E=715.551,99 m. Daí segue confrontando com LOTE 13 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.117,56 m e E=715.537,09 m. Daí segue confrontando com LOTE 14 por um azimute de 263° 26' 27,28" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.115,85 m e E=715.522,19 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 173° 26' 27,23" e uma distância de 70,02 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.046,29 m e E=715.530,19 m. Daí segue confrontando com ANEL VIÁRIO por um azimute de 263° 21' 31,43" e uma distância de 20,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.043,97 m e E=715.510,32 m. Daí segue confrontando com LOTE 15 por um azimute de 353° 21' 31,43" e uma distância de 117,49 m, até o ponto de início desta descrição.

### III - ÁREA REMANESCENTE 2:

Área Remanescente 2, com 13.652,57 m<sup>2</sup>. Inicia sua descrição no ponto de coordenadas N=7.660.051,57 m e E=715.236,27 m, referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 e Sistema de Coordenadas UTM Zona 23 Sul. Daí segue em sentido horário confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO por um azimute de 252° 29' 02,44" e uma distância de 2,50 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.050,82 m e E=715.233,88 m. Daí segue confrontando com LOTE 23 por um azimute de 342° 29' 02,44" e uma distância de 15,36 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.065,46 m e E=715.229,26 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.060,90 m e E=715.214,97 m. Daí segue confrontando com LOTE 24 por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.056,33 m e E=715.200,68 m. Daí segue confrontando com ÁREA VERDE 2 por um azimute de 342° 29' 02,44" e uma distância de 73,46 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.126,38 m e E=715.178,57 m. Daí segue confrontando com DANDÃO MOREIRA E/OU SUCESSORES por um azimute de 072° 29' 05,74" e uma distância de 1,58 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.126,86 m e E=715.180,08 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 072° 29' 05,74" e uma distância de 41,56 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.139,37 m e E=715.219,72 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 080° 16' 36,50" e uma distância de 32,28 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.144,82 m e E=715.251,53 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 087° 38' 46,86" e uma distância de 19,91 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.145,63 m e E=715.271,43 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 075° 49' 05,49" e uma distância de 12,84 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.148,78 m e E=715.283,87 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 074° 11' 27,26" e uma distância de 32,38 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.157,60 m e E=715.315,02 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 065° 55' 38,37" e uma distância de 30,01 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.169,84 m e E=715.342,43 m. Daí segue confrontando com ÁREA VERDE 1 por um azimute de 170° 31' 34,65" e uma distância de 76,05 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.094,83 m e E=715.354,95 m. Daí segue confrontando com LOTE 18 por um azimute de 257° 03' 36,87" e uma distância de 51,36 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.083,33 m e E=715.304,89 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 162° 29' 02,44" e uma distância de 70,77 m, até o ponto de





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



coordenadas N=7.660.015,83 m e E=715.326,19 m. Daí segue confrontando com ANEL VIÁRIO por um azimute de 255° 12' 35,83" e uma distância em curva de 15,02 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.012,00 m e E=715.311,67 m. Daí segue confrontando com LOTE 19 por um azimute de 342° 29' 02,44" e uma distância de 60,63 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.069,82 m e E=715.293,42 m. Daí segue com o mesmo confrontante por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.065,26 m e E=715.279,13 m. Daí segue confrontando com LOTE 20 por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 14,99 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.060,70 m e E=715.264,85 m. Daí segue confrontando com LOTE 21 por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 15,01 m, até o ponto de coordenadas N=7.660.056,13 m e E=715.250,56 m. Daí segue confrontando com LOTE 22 por um azimute de 252° 17' 13,80" e uma distância de 15,00 m, até o ponto de início desta descrição.

§ 1º Qualquer edificação futura deverá respeitar o afastamento mínimo exigido por lei.

§ 2º A aprovação deste projeto não dispensa a regularização junto aos órgãos ambientais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubá, 05 de julho de 2024.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito de Ubá

**RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

**EDUARDO RINCO**

Procurador Geral

## **PORTARIA Nº 18.865, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – ROSANGELA FERREIRA RAMOS, Regente de Ensino II, matrícula 757-9, 28 dias a contar de 02 de maio de 2024;

II – RAFAELA PEREIRA TRINDADE, Professor AI, matrícula 16.135-7, 01 dia em 07 de maio de 2024;

III – CLAUDIA GOMES DA SILVA, Professor AI, matrícula 16.553-0, 04 dias, sendo 02 dias a contar de 09 de maio de 2024 e 02 dias a contar de 13 de maio de 2024;

IV – EURIENE PIRES SILVA MAURICIO, Professor Substituto I, matrícula 16.766-5, 03 dias, sendo 01 dia em 13 de maio de 2024, 01 dia em 27 de maio de 2024 e 01 dia em 29 de maio de 2024;

V – MELINDA GAZOLLA SIMOES FERREIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4526-8, 01 dia em 14 de maio de 2024;

VI – ALESSANDRA TONIETO FRANCISCO, Professor AI, matrícula 5586-7, 02 dias, sendo 01 dia em 14 de maio de 2024 e 01 dia em 20 de maio de 2024;

VII – WENDINEIA GUEDES DE SIQUEIRA, Professor Temporário I, matrícula 16.633-2, 04 dias, sendo 02 dias a contar de 16 de maio de 2024 e 02 dias a contar de 28 de maio de 2024;

VIII – GRACIANY DE ALMEIDA DRUDA, Professor Temporário I, matrícula 12.308-0, 02 dias a contar de 16 de maio de 2024;

IX – GIOVANA COSTA MARIA, Professor Temporário I, matrícula 8137-0, 05 dias a contar de 20 de maio de 2024;

X – GRASIELA PEIXOTO DE SOUZA, Professor Temporário I, matrícula 17.415-7, 03 dias a contar de 23 de maio de 2024;

XI – BRUNA TEIXEIRA FERRAZ, Professor AI, matrícula 16.094-6, 03 dias a contar de 27 de maio de 2024;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



XII – ALINE DE SOUZA ALELUIA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.314-5, 07 dias, sendo 03 dias a contar de 27 de maio de 2024, 01 dia em 03 de junho de 2024 e 03 dias a contar de 05 de junho de 2024;

XIII – DEBORA DOS SANTOS LOPES, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.344-4, 01 dia em 28 de maio de 2024;

XIV – BRUNO SINGULANI DE SOUZA, Agente Comunitário II, matrícula 4401-6, 02 dias a contar de 28 de maio de 2024;

XV – ELIANE CESAR SANTOS, Professor Temporário I, matrícula 16.760-6, 02 dias a contar de 28 de maio de 2024;

XVI – JOSIENE DA SILVA ARRUDA, Professor Temporário I, matrícula 17.417-3, 02 dias a contar de 28 de maio de 2024;

XVI – TERESINHA MARIA DE CAMPOS, Professor AI, matrícula 16.026-1, 01 dia em 03 de junho de 2024;

XVIII – MARLUCE DE OLIVEIRA FERNANDES, Professor AI, matrícula 4968-9, 01 dia em 03 de junho de 2024;

XIX – HELEN CRISTINA BITTIO PACHECO, Professor Temporário I, matrícula 16.894-7, 03 dias a contar de 03 de junho de 2024;

XX – JESSICA FABIANO BRAZ DE CASTRO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.685-3, 01 dia em 03 de junho de 2024;

XXI – MARA CRISTINA VIEIRA FERREIRA SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 6161-1, 01 dia em 04 de junho de 2024;

XXII – THAIS CALÇADO MARTINS DE SOUZA, Professor AI, matrícula 16.507-7, 01 dia em 04 de junho de 2024;

XXIII – CRISTINA CONSTANCIO DE PAULA, TNS I, matrícula 8728-9, 01 dia em 04 de junho de 2024;

XXIV – ROBERTA MOREIRA PORFIRIO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13.483-0, 01 dia em 05 de junho de 2024;

XXV – ANA PAULA PINTO ARAUJO, Professor AII, matrícula 2391-4, 03 dias a contar de 05 de junho de 2024;

XXVI – JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16.446-1, 01 dia em 06 de junho de 2024;

XXVII – ELAINE GAZOLLA PINTO OLIVEIRA, Professor AI, matrícula 5530-1, 01 dia em 06 de junho de 2024;

XXVIII – JOAO DE SOUZA LIMA, Agente Comunitário I, matrícula 4650-7, 03 dias, sendo 01 dia em 06 de junho de 2024 e 02 dias a contar de 18 de junho de 2024;

XXIX – VIVIANE MOISES DA LUZ SOARES, Professor AI, matrícula 15.984-0, 01 dia em 07 de junho de 2024;

XXX – GERCIANA DE OLIVEIRA MAGNO MORAIS, TNS I, matrícula 6049-6, 01 dia em 07 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 18.866, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista requerimento de parte interessada (Protocolo Eletrônico 1Doc nº 5.138/2024, de 05/07/2024), e em conformidade com o disposto no art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, e na forma da legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



Art. 1º Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário, para fins de desincompatibilização para candidatura nas eleições de 2024, da servidora MARIZABEL VIEIRA PACHECO, Agente Administrativo I, matrícula 17274-0, no período de 07 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Constitui obrigação da servidora afastada apresentar oportunamente à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, cópia da ata da convenção e do registro da candidatura, sob pena de revogação da licença.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2.476, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - PORTARIA Nº 18.820, DE 24 DE JUNHO DE 2024, página 06:

Onde consta: “*PORTARIA Nº 18.820, DE 21 DE JUNHO DE 2025*”

Passa a constar: “*PORTARIA Nº 18.820, DE 21 DE JUNHO DE 2024*”

## DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 4.453/2024 (1Doc). Interessada: C.C.C.S., matrícula 16.501-8. Assunto: requerimento de 60 dias de licença remunerada para tratamento de saúde a contar de 04 de junho de 2024. Por se tratar de contrato temporário, com contribuição previdenciária recolhida ao RGPS, deve solicitar a prorrogação do benefício junto ao INSS, visto que os primeiros 15 dias de afastamento já foram pagos pelo Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Lailla Cristhine Gonçalves da Silva	Técnico de Nível Superior	30/12/2024	B

Ubá, MG, 04 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº. 166/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 067/2024

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO TEMÁTICA DA FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, integrantes deste processo.

Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 08/07/2024 das 17h - até 11/07/2024 às 23:59hs.

Data da sessão: 12/07/2024 - Horário da Fase de Lances: de 10 às 16 horas

Critério de Julgamento: menor preço item.

O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no sítio do município [www.uba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.uba.mg.gov.br/licitacoes) e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº 03/2024

O Município de Ubá-MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, torna público que realizará LEILÃO, do tipo melhor lance ou oferta, objetivando a venda de animal(is) apreendido(s) solto(s) em via(s) pública(s), nos termos da Lei 14333/21 e do Código de Posturas do Município de Ubá (art. 94) e das normas constantes deste edital.

#### I – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

**Dia 14/07/2024 (domingo), às 9h30min**, no Sítio Liberdade, de propriedade do Sr. Pedro Junio Castro Silva, situado na rua João Teixeira da Silva, s/n, zona rural, próximo ao bairro Solar.

#### II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente leilão a venda do(s) seguinte(s) animal(is) apreendido(s) em via pública, recolhido(s) a curral designado pelo Município e não recuperado(s) por seu(s) proprietário(s) no prazo legal:

Quant	Características
1	Égua cor castanho
1	Égua cor branco
1	Égua cor pedrês
1	Mula cor castanho
1	Cavalo cor castanho

#### III – DA VISITAÇÃO:

O(s) animal(is) pode(m) ser visitado(s) até o dia e horário do leilão, em horário comercial, no local indicado no item I. Durante a visita, é terminantemente proibida a retirada do animal do local onde se encontra.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documento de identidade (RG, CPF ou CNPJ), vedada a participação de Agente Político e Servidores do Município de Ubá, seus cônjuges ou companheiros, assim como empresas da qual aqueles sejam proprietários ou sócios.

#### V – DO LEILÃO:

5.1 – O animal arrematado será entregue no estado em que se encontra, livre e desembaraçado de qualquer ônus, não respondendo o Município pela qualidade, deficiência ou aproveitamento do animal. Para tanto, o interessado deve realizar a visita prévia, nos termos do item III;

5.2 – Não cabe retirada de lance e nem tampouco desistência da arrematação. Não haverá devolução de valores pagos;

5.3 – A remoção do animal arrematado é de inteira responsabilidade e sob custos do arrematante;

5.4 – O arrematante terá o prazo de até 12 (doze) horas para retirar o animal do local do leilão, sob pena de assumir os custos da manutenção do animal até a sua retirada.

#### VI – DO PAGAMENTO:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



6.1 – O animal somente será liberado mediante comprovação do pagamento do valor da arrematação, que deve ser recolhido diretamente no guichê da Prefeitura Municipal de Ubá ou pago, em dinheiro, ao leiloeiro, mediante recibo;

6.6.1 – O leiloeiro, na hipótese do item 6.1, parte final, terá até o dia útil seguinte para recolher o valor recebido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubá, sob responsabilidade, anexando cópia do comprovante aos autos do leilão;

6.2 – O pagamento será integral e sem desconto;

6.3 – No ato do pagamento o arrematante apresentará RG e CPF, se pessoa física ou CNPJ e RG do representante, se pessoa jurídica;

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro é documento indispensável para recolhimento do pagamento junto à Fazenda Municipal, assim como para a retirada do animal;

7.2 – Os participantes do leilão não poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste edital, vez que a sua participação no leilão pressupõe a aceitação das normas aqui estabelecidas;

7.3 - Outros esclarecimentos e informações podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, telefone (32) 3541-8512, nos dias úteis, em horário comercial.

Ubá, MG, 05 de julho 2024

**JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA**

Gerente da Divisão de Mobilidade e Transporte Público

**VICENTE DE PAULO PINTO**

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## EDITAL - 17/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096. \*A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PZD8936	AG05891221	01/06/2024	5550-0
KPZ5189	AG05891135	02/06/2024	5568-0
DWG5024	AG05891136	02/06/2024	5568-0
PXI9C94	AG05889601	02/06/2024	7030-1
SHX2D76	AG05889603	02/06/2024	5746-1





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



PVJ6940	AG05891232	03/06/2024	5738-0
QPV6775	AG05891231	03/06/2024	5509-0
OMD2722	AG05891230	03/06/2024	5452-1
HEP1856	AG05891140	03/06/2024	5541-4
QNQ7892	AG05891229	03/06/2024	5568-0
GYO5974	AG05891227	03/06/2024	5568-0
OWH0950	AG05891139	03/06/2024	5568-0
KZJ6E25	AG05891138	03/06/2024	5541-4
LNQ6949	AG05891224	03/06/2024	5738-0
HMS6F94	AG05891223	03/06/2024	5541-4
RVK3D91	AG05891226	03/06/2024	5380-0
RUQ3D77	AG05891314	03/06/2024	7625-2
OXG4172	AG05891330	04/06/2024	5550-0
QPI4B19	AG05891235	04/06/2024	6050-1
DXV2453	AG05891239	04/06/2024	5550-0
HEV4295	AG05888539	04/06/2024	6050-1
SIH2I14	AG05891240	04/06/2024	5550-0
PWU1A69	AG05891242	04/06/2024	5550-0
RFY9D45	AG05891331	04/06/2024	7633-2
PVA2133	AG05891332	04/06/2024	7633-2
RTA5G64	AG05891333	04/06/2024	7633-2
RUO6G04	AG05891244	04/06/2024	5541-1
QPD1994	AG05891245	04/06/2024	5568-0
KPU7G50	AG05891246	04/06/2024	5738-0
PPH1E41	AG05891334	04/06/2024	7633-2
RMP3F62	AG05891248	04/06/2024	5550-0
RUP2A87	AG05891249	04/06/2024	5738-0
OLR5F52	AG05891323	04/06/2024	5541-4
PZB0I32	AG05888538	04/06/2024	5843-3
PZB0I32	AG05888537	04/06/2024	6530-0
HIC6039	AG05891329	04/06/2024	5550-0
KWO7H33	AG05891328	04/06/2024	5541-1
RFY2E10	AG05891327	04/06/2024	7633-2
RNY6J48	AG05891326	04/06/2024	7633-2
SYL7H08	AG05891233	04/06/2024	5665-0
OMF7405	AG05891324	04/06/2024	5738-0
QXE1864	AG05891322	04/06/2024	5541-4
SHZ0C46	AG05891320	04/06/2024	5568-0
HDU1416	AG05891319	04/06/2024	5819-2





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



QPT7066	AG05891318	04/06/2024	5819-2
OPJ5634	AG05891317	04/06/2024	5819-2
HLL9607	AG05891316	04/06/2024	5819-2
OLR2A23	AG05891315	04/06/2024	5819-2
HKZ9196	AG05888540	05/06/2024	5819-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 5 de julho de 2024 - Total de registros: 49

Ubá, MG, 05 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## EDITAL - 5/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Bairro Eldorado, UBA/MG, CEP. 36504096. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

\*A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KRL6972	E100000272	20/03/2023	5002-0	586,94
KRL6972	E100000325	12/06/2023	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 5 de julho de 2024 - Total de registros: 2

Ubá, MG, 05 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## EDITAL - 15/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento).

\*A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RUA5G56	E100000567	24/06/2024	5002-0





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



RFY2C42	E100000568	24/06/2024	5002-0
PYF4271	E100000569	24/06/2024	5002-0
PYX6770	E100000570	24/06/2024	5002-0
OQY0321	E100000571	24/06/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 5 de julho de 2024 - Total de registros: 5

Ubá, MG, 05 de julho de 2024.

**VICENTE DE PAULO PINTO**

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## EDITAL - 18/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Bairro Eldorado, UBA/MG, CEP. 36504096. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

\*A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HDH8993	AG05889816	18/03/2024	5568-0	195,23
QUV7C56	AG05888310	18/03/2024	5568-0	195,23
RFG8G51	AG05889817	18/03/2024	5550-0	130,16
RMP1I45	AG05889818	18/03/2024	5665-0	130,16
LNC1F89	AG05889373	27/03/2024	5568-0	195,23
RGB2B05	AG05889169	27/03/2024	5541-1	195,23
RTZ6J83	AG05887273	27/03/2024	7633-1	293,47
PYI4314	AG05889872	27/03/2024	5541-4	195,23
GZO1837	AG05887274	27/03/2024	5541-4	195,23
GSA3C40	AG05889170	27/03/2024	5452-6	195,23
SHT9B20	AG05889172	27/03/2024	5541-4	195,23
QXY2H61	AG05889174	27/03/2024	7625-2	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 5 de julho de 2024 - Total de registros: 12

Ubá, MG, 05 de julho de 2024.

**VICENTE DE PAULO PINTO**

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extratos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06.009/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Associação Beneficente Católica – Casa do Guri





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



Objeto: o repasse de recursos de Subvenção Social, autorizados pela Lei Municipal 5.198, de 21 de dezembro de 2023, à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, para manutenção e desenvolvimento de ações de Educação Básica a crianças menores de 03 anos e 11 meses, consoante Plano de Trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

Valor: 3.000,00

Dotação Orçamentária: 02 06 05 12 365 0011 0.004 335043 F-1539

Vigência: 05/01/2025

Data: 05/07/2024

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 46 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e ELIAN APARECIDA PEREIRA COSTA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 04 de julho de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na AV. Quintino Poggiali, nº210, Waldemar de Castro, por AGENDAMENTO, através do telefone (32) 3301-2523 ou e-mail [rhsaudeuba@uba.mg.gov.br](mailto:rhsaudeuba@uba.mg.gov.br), no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Editais de Processo Seletivo
MARLON PALA DE RESENDE	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO 40 HORAS	01/2024
SUZY QUINTELA DE BARROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	01/2024
MARIA CLEIDILAINE MARTINIANO VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	01/2024
JOSIANE DE FREITAS NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	01/2024
MIRELLY ARAUJO PAIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	01/2024
ANA MARIA DE OLIVEIRA VENANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 HORAS	01/2024

Documentos para apresentação (original e cópia):

RG

CPF

Cartão de Vacina Atualizado

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma/ histórico de acordo com a exigência do cargo (Técnico ou Graduação)

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.485 – Segunda-feira, 08 de julho de 2024**



Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos  
Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)  
Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem.  
Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil).  
Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)  
Título de eleitor

## EXTRATOS

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 66/SMS/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Hellen Teixeira Bigonha.

Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico em Enfermagem - 40h, junto à ESF Schiavon.

Valor mensal: R\$ 3.663,94.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.3.90.04 – CO 39.

Prazo: 90 dias a partir de 03/06/2024.

Data da assinatura: 03/06/2024.

\*Essa publicação substitui a veiculada na edição do Diário Oficial Eletrônico do dia 11 de junho de 2024.

---

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá** Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

---

